



LEI Nº 5.489, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.12.00

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

02.12.01

Gabinete do Secretário

0412201312.145/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Subtotal.....R\$ 20.000,00

02.18.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.18.01

Gabinete do Secretário

0412201172.141/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Subtotal.....R\$ 30.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201312.146/3190.94.00 Indenizações Trabalhistas.....R\$ 300.000,00

Subtotal.....R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 350.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 187/17 – Mens. nº. 72/17 – Aut. nº XX/17 - Proc. nº 3.768/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV – Lei nº 5.489/2017 fl. 02

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gabinete do Secretário

9999999992.104/9999.99.00	Reserva de Contingência.....	R\$	<u>50.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	50.000,00

02.19.00

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01

Gabinete do Secretário

0412201282.055/3190.05.00	Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$	<u>300.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>300.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUÍSA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais